

**Avenida Renato Azeredo, Nº 210 - Centro
Fortuna de Minas – CEP: 35760-000**
Telefax :: (31) 3716 -7111
http: www.fortunademinas.mg.gov.br

EDITAL Nº 012 /2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de contrato administrativo, por tempo determinado, conforme o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, Lei 1000 de 05 de maio de 2014, portaria nº 562 de 26/08/2011, decreto de 15/09/2014, que regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado no âmbito do Município, e demais legislações pertinentes.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes neste Edital e seus anexos.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O processo seletivo simplificado visa selecionar profissional para executar ações no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

1.2- O processo de seleção envolverá as seguintes etapas:

a) Inscrição (Anexo I);

b) Avaliação curricular,

1.3 – A seleção para a contratação de que trata este Edital será realizada mediante avaliação de Currículo de caráter classificatório.

CARGO- Nutricionista

VAGA – 01

LOCAL DE TRABALHO – Centro de Referência de Assistência Social

CARGA HORÁRIA SEMANAL – 6 hr semanais

REMUNERAÇÃO –R\$ 500,00 (quinhentos reais)

PRAZO DO CONTRATO – Maio a Novembro a contar da assinatura do contrato (podendo ser prorrogado por igual período).

2 – SÃO AS SEGUINTE AS ESPECIFICAÇÕES PARA O CARGO:

Prestação de Serviço profissional com atuação junto ao CRAS - Centro de Referência da Assistência social na função de Assistente Social, compreendendo as seguintes atribuições:

- Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos.
- Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição.
- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas.
- Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética.
- Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
- Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica.
- Visitas domiciliares a pacientes acamados, que necessitam de atendimento e orientação nutricional (in loco).
- Atender pacientes encaminhados pela Unidade de Saúde do Município.

3 – SÃO PRÉ-REQUISITOS PARA O CARGO:

- 1) Graduação na área que concorre, comprovação através de Diploma, histórico ou Declaração de conclusão do Curso.
- 2) Registro no CRN
- 3) Disponibilidade para a carga horária exigida
- 4) Disponibilidade imediata para assumir o cargo

4 - No caso de não atender um ou mais pré-requisitos, o candidato será eliminado automaticamente do processo de seleção.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1- Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- 5.2- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 5.3- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- 5.4- Apresentarem documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição;
- 5.5- No ato da entrega dos documentos, serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o (a) candidato (a) que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado;
- 5.6- Na entrega dos documentos, os (as) candidatos (as) receberão a comprovação de sua inscrição;

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão inscritos os candidatos que cumprirem as exigências deste edital.

6 - DA INSCRIÇÃO:

- 6.1 – As inscrições serão realizadas no período de 26/04/2016 a 04/05/2016 no horário de 08h00min as 16h00min no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Rua Cel. Joaquim Pontes, nº. 341, Centro, Fortuna de Minas.
- 6.2 – A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (preenchida corretamente), juntamente com a documentação completa, conforme modelos constantes no Anexo I e Anexo II deste Edital.
- 6.3 – As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas,
- 6.4 – Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
- 6.5 – Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail;
- 6.6 – As inscrições, por procuração, só serão aceitas se este instrumento tiver registro em cartório e o procurador estiver devidamente identificado e documento no ato da inscrição.
- 6.7- As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a comissão de Avaliação o direito de exclusão dos

currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no, Anexo II e preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

6.8 – A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.9 – O (a) candidato (a) deverá anexar ao currículo à cópia dos títulos, e apresentar no ato da inscrição, originais para autenticação.

6.10 – Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.11- Não serão recebidos os documentos originais, sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas.

6.12- Os pontos serão apurados conforme o descrito nos quadros abaixo:

7- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO / TITULAÇÃO:

7.1- PARA AS FUNÇÕES DE NUTRICIONISTA:

Item	Título	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Certificado ou declaração de conclusão de curso de Especialização Latu Senso na área de atuação da função a que concorre	1	2
2	Certificado ou declaração de participação em cursos relacionados a área de atuação com carga horária mínima 10 horas	10	20
3	Comprovante de experiência profissional em atividades na área de atuação que concorre: 04 pontos para até 360 primeiros dias de trabalho; após, 01 ponto para cada 360 dias de trabalho, comprovadamente.	4	20
4	Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área de atuação da função que concorre, com carga horária mínima de 10 h ou duração igual ou superior a 2 dias, realizado nos últimos 5 anos.	10	20

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1 - Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

a) Cópia da Contagem de Tempo ou declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual e rescisão ou ato de nomeação.

8.2 - Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio curricular, de monitoria ou de bolsa de estudo.

8.3 - Cada título será considerado uma única vez.

8.4 - A análise curricular será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo.

a) O resultado da análise curricular será publicado mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 - Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final no processo seletivo simplificado, que será a nota obtida na soma da pontuação dos títulos e experiência de atuação, considerar-se-á, para efeito de desempate:

a) Terá preferência o candidato mais idoso

b) Persistindo o empate o candidato com maior tempo de experiência profissional na área que concorre;

10 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação para o contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, e à necessidade da Administração Pública Municipal.

10.2 - A convocação para o contrato administrativo dar-se-á por meio de convocação por correspondência oficial, publicação no Quadro de Aviso da prefeitura Municipal.

10.3 - O candidato que no prazo de 01 (um) dia útil não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

10.4 – São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal;

c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

e) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitidos em Lei.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e, entregues sob protocolo pelo (a) próprio (a) candidato (a),

devidamente fundamentado, constando o nome do (a) candidato (a), número da inscrição e endereço para correspondência e telefone (Anexo III).

11.2 - O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

11.3 - Admitido o recurso, caberá a Comissão do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato (Anexo IV).

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste edital.

12.2 - É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, as etapas do processo seletivo simplificado.

12.3 – O/A candidato (a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Renato Azeredo, n° 210, Centro, de 08h00minh às 17h00min h.

12.4 - É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

12.5 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e encaminhados a Procuradoria do Município.

12.6 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital. – O processo de seleção será realizado pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, designada para esse fim, através de Decreto.

Fortuna de Minas, 20 de abril de 2016.

Ivana de Moura Gonçalves
Presidente da Comissão de
Processo Simplificado Municipal

Heloisa Helena Teixeira de Abreu
Comissão de Processo Seletivo

Luiz Carlos de Melo Guimarães
Comissão de Processo Seletivo